
RACISMO AMBIENTAL E A POPULAÇÃO NEGRA

Racismo ambiental é uma das atuações do racismo em nível concreto. Definir os ambientes que indivíduos e grupos de indivíduos poderão dispor significa exercer controle sobre os corpos dos mesmos. Não lidar com políticas ambientais racialistas significa não levar em consideração a produção diária da desigualdade e se divorciar do destino de prosperidade que buscamos no nosso planeta. (SOUZA, 2015, p. 23)



ADO 26 / DF - DISTRITO FEDERAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO
Relator(a): Min. CELSO DE MELLO
Julgamento: 13/06/2019
Publicação: 06/10/2020

“O conceito de **racismo**, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, **enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito.**”

Onde estão os vulnerabilizados?

“Na cidade de São Paulo, 37% da população é negra, já nas áreas com risco de deslizamento esse número sobe para 55%.

Em Belém, onde de acordo com os dados do Censo Demográfico (IBGE, 2010), 64% da população é negra, nas áreas de risco este índice sobe para 75%.

E em Recife, onde 55% da população é negra, nas áreas com risco de deslizamento essa quantidade aumenta para 68%, e em áreas com risco de inundação, 59%.”

ADI 7471/MT

. Ação Inconclusa

. Manifestação do dia 10.06.2027- PGR – não enfrenta o tema do racismo ambiental trazido na inicial

. Essa é a dificuldade de se vislumbrar os casos de racismo ambiental, pois a temática não é enfrentada

ESTUDO DA CONAQ

ATIVIDADE GERADORA DE CONFLITO	IMPACTO SOCIAL	AÉREA DE CONFLITO	ESTADO
Implantação de áreas protegidas	Alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território	Comunidade Quilombola do Tambor	NOVO AIRÃO/AM
Agroindústria, mineração, garimpo e siderurgia	Erosão do solo, poluição de recurso hídrico	Comunidade Quilombola de Puraquê	CODÓ/MA
Agroindústria, agrotóxicos, monoculturas	Poluição do solo, desmatamento e/ou queimada	Quilombo de Alto-Acará	ACARÁ e TOMÉ AÇU/PA

FUNDAMENTAL ANALISAR

01

FALTA OU
INCONSISTÊNCIA
NO LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

02

FALTA DE CONSULTA
PRÉVIA, LIVRE,
INFORMADA

03

FALTA DE
PLANEJAMENTO DA
ATIVIDADE

04

REITERADA CONDUTA
DE INVISIBILIZAÇÃO DE
POPULAÇÕES NEGRAS E
QUILOMBOLAS

05

FLEXIBILIZAÇÃO
NAS ANÁLISES DAS
NORMAS NO
PROCESSO
DECISÓRIO

FINALIZANDO...

“a vivência em condições socioambientais precarizadas, somadas às desigualdades de poder nos processos decisórios, constitui processos do escopo do racismo ambiental (Bullard, 2004)”

OBRIGADA!

LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA

lilian@mppa.mp.br

PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

COORDENADORA DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DO MPPA

Referências

- . <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/quem-mais-sofre-as-consequencias-da-cri-se-do-clima-nas-cidades/>
 - . <https://conaq.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Nossos-territorios-e-nossas-praticas-Quilombolas-COANQ-E-ICS-Ultima-Versao-1-1.pdf>
 - . <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6759845>
 - . BULLARD, R. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). Justiça ambiental e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-68.
 - . SOUSA, Arivaldo Santos de. Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito / Arivaldo Santos de Souza. - Salvador : EDUFBA, 2015. 119 p.
-